



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro - Cep.: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

LEI Nº. 1212/2023

**“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.176/2022, QUE
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
REALIZAR PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO A FIM DE ATUAREM NAS
DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA - ES,
usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição
Federal, Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber
que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do art. 1º da Lei nº1.176/2022, que passa a ter a
seguinte redação:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado criar vagas de
provimento temporário e realizar processo seletivo simplificado a fim de
contratar servidores para atender a necessidade de excepcional interesse
público no Município de Sooretama, nos termos do Inciso IX do art. 37 da
Constituição Federal, a fim de atuarem nas diversas Secretarias Municipais,
conforme quantitativo, denominações, atribuições e remunerações
constantes no ANEXOS I e II da presente Lei.

Art. 2º Fica alterado o art. 3º da Lei nº1.176/2022, que passa a ter a seguinte
redação:

Art. 3 As Vagas de provimento temporário e contratações regulamentadas
nesta Lei serão feitas através de nomeações do Chefe do Executivo para
prestação de serviços, para cumprimento de carga horária especial a ser
determinada pelas respectivas Secretarias, pelo prazo de 12(doze) meses,
podendo ser prorrogado por iguais períodos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro - Cep.: 29927-000

CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

Parágrafo único: Ficam as vagas criadas pelo art. 1º desta Lei extintas ao final do prazo do Processo Seletivo, observado o disposto no *caput* deste artigo.

Art. 3º Fica alterado o Anexo I da Lei nº1.176/2022, que naquilo que couber, passa a vigorar conforme o anexo único da presente Lei, permanecendo inalteradas as demais disposições do Anexo I.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, que poderá ser suplementada, caso haja necessidade.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.


ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA

Certifico e dou fé, que dei publicidade à presente, afixando cópia no quadro de avisos desta municipalidade.


ANTÔNIO GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro - Cep.: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

ANEXO ÚNICO

CARGO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	08	R\$ 1.785,00	40 HORAS
RECEPCIONISTA	25	R\$ 1.600,00	40 HORAS

Prefeitura Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.


ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA